



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando a alteração na sistemática de apreciação dos Processos de Prestação de Contas Anual submetido junto ao TCE-PR;

Considerando que a presente Prestação de Contas foi recebida via correio em 19 de julho de 2024, mas para ser processada dependia de revisão do Regimento Interno dessa Casa;

Considerando a Resolução nº 003/2024, que promoveu alterações no Regimento Interno fora publicada em 25 de setembro de 2024, adequando-o à nova sistemática;

Dê-se andamento à presente, sob o novo rito, e, excepcionalmente em razão da situação colocada, inicie-se a contagem dos prazos legais a partir da publicação da Notificação acerca de seu recebimento em Diário Oficial:

- a) **Autue-se** o Ofício recebido;
- b) **Proceda** a Secretaria desta casa o acesso ao processo junto ao TCE-PR baixando a integralidade dos autos e visando o Princípio da Economia seja salvo em mídia externa;
- c) **Imprima-se** o Parecer Prévio 208/2024 e seja anexado aos autos;
- d) **Certifique-se** na capa dos autos a data de recebimento do Ofício.
- e) **Publique-se Notificação** acerca do recebimento do Parecer Prévio 208/24 emitido pelo TCE/PR relativo ao Processo 156201/23, recebido (em 19/07/2024) pelo Ofício 589/24 – OPD – GP – que analisou a Prestação de Contas do Poder Executivo deste Município referente ao Exercício 2022;
- f) **Concomitantemente** seja incluído em Pauta o ofício para leitura;
- g) **Após publicado, remeta-se** cópia à Secretaria Administrativa onde permanecerá a disposição dos vereadores e cidadãos, devendo ser mantida em arquivo eletrônico (visando primar pelo Princípio de Economicidade), inclusive extraindo-se cópia digitalizada aos que o solicitarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- h) Em sendo solicitado acesso ao arquivo seja disponibilizado computador dessa Casa de Leis para que qualquer cidadão interessado possa realizar a consulta e, em última hipótese, sendo necessário, proceda-se a impressão integral para acesso;
- i) **Após publicado, determino** a instauração de processo administrativo de julgamento das contas, dando ciência do recebimento ao gestor das contas encaminhando-lhe cópia do Parecer Prévio.
- j) **Após** a publicação referida no item “e” encaminhe-se à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** para que dê prosseguimento ao processo.
- k) **Publique-se** o recebimento das contas no sítio eletrônico deste Poder, disponibilizando a íntegra do processo em link específico, e especialmente faça-se constar **os prazos legais para manifestação do cidadão.**
- l) Com ou sem parecer, esgotado o prazo legal retorne para apreciação.

Inácio Martins, 26 de setembro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente